



INICIATIVA
Prefeito José Ribeiro F. Júnior
Câmara Municipal de Cabedelo-PB
Lúcia Filgueiras
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 1029

De 13 de Junho de 2001

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
PUBLICAÇÃO
QUIZENARIO OFICIAL

EM *10/07/2001*
Jeronímo Vassouras
VISTO

ALTERA ARTIGO DA LEI N.º
698 DE 11 DE NOVEMBRO
DE 1993 E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O artigo 4º da Lei n.º 698, de 11 de novembro
de 1993, passa a ter a seguinte redação:

*"Artigo 4º - O Conselho Municipal de Entorpecentes
será formado por treze membros nomeados pelo Prefeito Municipal, com
mandato de quatro anos, prorrogável por igual período, cabendo a Presidência
ao representante da Prefeitura."*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

*Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 13 de junho de
2001; 180º da Independência, 113º da República e 46º da Emancipação Política
Cabedelense.*

José Ribeiro Farias Júnior
JOSÉ RIBEIRO FARIAS JÚNIOR

Prefeito